



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 233, de 8 de julho de 2004
(Lei n° 29, de 8 de julho 2004)

Dispõe sobre a elaboração e distribuição de cartilhas de orientação sobre doenças sexualmente transmissíveis.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno Exercício, no uso que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, Via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar e distribuir “Cartilha de Orientação sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis”.

Art. 2° O Executivo Municipal, para efeitos de cumprimento ao que alude o art. 1° desta Lei, poderá formar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manteninha, 8 de julho de 2004; 12° Ano de Emancipação Política.

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito